

BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA
UNIMED NORDESTE PAULISTA

MARÇO 2021



AUTORIZAÇÃO IMEDIATA TESTE COVID -19 (PCR)

Com o advento do novo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, vigente desde de 1º de abril de 2021, houve a alteração de diversas diretrizes de utilização, dentre elas a diretriz que regulamenta a realização do exame “pesquisa por RT-PCR” DUT nº 126.

Assim, desde a entrada em vigor da resolução normativa, todas as solicitações de pesquisa por RT-PCR que atendam às condições estabelecidas na DUT devem ser autorizadas de forma IMEDIATA pela Operadora de Planos de Saúde.

O exame possui cobertura quando houver solicitação do médico assistente para paciente com Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda cujos sintomas estão devidamente listados abaixo:

SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Fonte:

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/coronavirus-covid-19/planos-de-saude-autorizacao-para-teste-de-covid-19-deve-ser-imediata>

CONSULTA PÚBLICA Nº 86 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Em razão da 547ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, no dia 14 de abril de 2021, foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 16 de abril de 2021, Consulta Pública nº 86.

A Consulta Pública ficará aberta a partir do dia 27 de abril de 2021 com prazo final de 45 (quarenta e cinco) dias.

O intuito da consulta é a apresentação de crítica e sugestões relativas às propostas da Resolução Normativa que dispõe sobre o processo de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e sobre o processo de Participação Social (PS) no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Conforme determina o Art. 2º da Consulta Pública: “A proposta de Resolução Normativa bem como todos os documentos que a subsidiam estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, www.gov.br/ans, em “Acesso à Informação”, “Participação da sociedade”, no item “Consultas Públicas em andamento”, <https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-da-sociedade/consultas-publicas-em-andamento>.”

Por fim, com relação às sugestões e comentários estes podem ser encaminhados tanto através do endereço eletrônico acima ou por meio do formulário disponível no sítio eletrônico da Agência Reguladora.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Email: consultivo@ufenesp.com.br

☎ 16. 3019-9750

Ramal 2085
Ramal 2105

Ramal 2007
Ramal 2139

Unimed
Nordeste Paulista